

PROCESSO LICITATÓRIO 10/2017

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO

Preâmbulo

A Prefeitura Municipal de Capão Alto, inscrito no Ministério da Fazenda sob o nº 01.599.409/0001-39, com sede à rua João Vieira de Oliveira nº 500, em Capão Alto - SC, em conformidade com o disposto neste Edital, e na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo menor preço global, sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada global destinada à execução da obra de ***Pavimentação Asfáltica e passeios das ruas Vidal Antunes, Henrique Cordova, Atilio Mortari e João Vieira, com fornecimento de materiais por parte da empresa. Conforme contrato junto a Caixa Econômica Federal 830156/2016 - Processo 1029783-80/2016 - PM Capão Alto, conforme projetos e memorial descritivo em anexo.*** A entrega dos envelopes "documentação" e "proposta", será efetuada até às **09:30 horas do dia 11/04/2017**. A abertura se dará às 09:35 horas do mesmo dia, no endereço acima indicado, na "Sala de Licitações", sendo que o presente edital poderá ser retirado junto ao órgão licitante, onde será protocolado sua retirada.

ANEXO I RELAÇÃO DE MATERIAIS

ANEXO II DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

ANEXO III DECLARAÇÃO DE VISTORIA

ANEXO IV MINUTA DE CONTRATO

ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA E DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

ANEXO VI MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETOS (EM MEIO MAGNÉTICO)

Não havendo expediente na data fixada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, salvo motivo de força maior ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em serviços de execução de obra para ***Pavimentação Asfáltica e passeios das ruas Vidal Antunes, Henrique Cordova, Atílio Mortari e João Vieira, com fornecimento de materiais por parte da empresa. Conforme contrato junto a Caixa Econômica Federal 830156/2016 - Processo 1029783-80/2016 - PM Capão Alto, conforme projetos e memorial descritivo em anexo***, com condições e especificações estabelecidas neste Edital e nos Anexos I à VI que o integram, como se nele transcritos estivessem, incluindo fornecimento de material por conta da empresa no local da obra.

1.2 Os serviços de execução de construção a que se refere o item 1.1, acima, compreende a:

Pavimentação Asfáltica e passeios das ruas Vidal Antunes, Henrique Cordova, Atílio Mortari e João Vieira, com fornecimento de materiais por parte da empresa. Conforme contrato junto a Caixa Econômica Federal 830156/2016 - Processo 1029783-80/2016 - PM Capão Alto, conforme projetos e memorial descritivo em anexo.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Em se tratando de licitação na modalidade de Tomada de Preços, apenas poderão dela participar, nos termos previstos no art. 22, § 2º, da Lei nº 8.666/93, os interessados cadastrados (ver subitem 3.3. deste Edital) ou **os que atenderem às condições de cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento da proposta**, observada a necessária qualificação ou seja 06/04/2017.

2.1.1. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- Concordatárias ou com falência declarada, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- Suspensas temporariamente de participar em licitações e impedidas do direito de contratar com o Município;

- Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, desde que perdurem os motivos determinantes da punição, e cujo ato tenha sido publicado na imprensa oficial;
- Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.1.2. A data limite para retirada do edital junto à Prefeitura Municipal de Capão Alto será dia 06/04/2017.

2.1.3. As licitantes que não estejam cadastradas, poderão requerer, no prazo legal, o respectivo cadastramento, fazendo encaminhar ao Setor de Cadastramento do Município de Capão Alto, localizado no endereço citado no Preâmbulo, toda a documentação indicada em item específico do presente Edital, até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento das propostas ou seja dia 06/04/2017.

2.3. DO CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES

2.3.1. Cada licitante deverá, nos atos do presente certame, fazer-se representar por pessoa devidamente credenciada, por instrumento público ou particular (com firma reconhecida), e que esteja devidamente autorizada a atuar em seu nome, com poderes bastantes e suficientes à formulação de requerimentos e à tomada de decisões em geral, inclusive no que se refere à eventual desistência da interposição de recursos.

2.3.2. Considerar-se-á devidamente credenciada para os fins exigidos no presente edital, a pessoa:

a) portadora de procuração, lavrada por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, indicando a outorga de poderes na forma exigida;

b) portadora de documento idôneo que demonstre a sua condição de sócio, gerente ou administrador da licitante e que declare os limites de sua atuação.

2.3.3 A não apresentação ou a incorreção de qualquer dos documentos referidos neste subitem (2.3) não inabilitará a licitante, mas obstará o representante de se manifestar e responder pela mesma.

3. DOS DOCUMENTOS PARA CADASTRAMENTO E HABILITAÇÃO PARA A LICITAÇÃO

3.1. As licitantes que, nos moldes previstos no art. 35 e seguintes da Lei nº 8.666/93, não estejam cadastradas e tiverem interesse em participar do presente certame, deverão requerer, **até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data de recebimento das propostas(06/04/2017)**, o respectivo cadastramento na linha de fornecimento objeto desta licitação (Obras) devendo demonstrar, de forma inequívoca, através dos documentos exigidos, que preenchem os requisitos relativos à sua habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;

- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

- c) comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Comprovação de Cadastro Técnico Federal de Atividade Potencialmente Poluidora, bem como, o Certificado de Regularidade conforme previsto na Lei 6.938, de 31 de agosto de 1991 e Instrução Normativa IBAMA - Nº 31, de 3 de dezembro de 2009.

REGULARIDADE FISCAL

e) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

f) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

g) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

h) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do Estado de Santa Catarina;

i) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

k) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS)

l) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

m) Comprovante de Registro ou Inscrição no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA da jurisdição da empresa e em Santa Catarina, comprovando atividade relacionada com o objeto.

n) Apresentação de 01 (um) ou mais **Atestados de Capacidade Técnica**, emitidos em **seu nome** por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de obras devidamente registrados no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, onde comprove ter executado ou estar executando, obras e ou serviços de engenharia.

o) Apresentação da relação explícita e a declaração formal da sua disponibilidade, a ser comprovada pela Fiscalização, dos equipamentos, ferramental, instalações físicas apropriadas e específicas, e pessoal técnico especializado para realização dos serviços do objeto, conforme preceitua o § 6º do Art. 30 da Lei 8666/93.

p) Declaração de Vistoria Técnica a ser expedida pelo Presidente da Comissão, certificado pelo engenheiro designado pelo Município, sendo que para tanto, o licitante, fará uma “**MINUCIOSA VISTORIA**” nos locais onde serão desenvolvidos os serviços, para conhecimento das condições ambientais e técnicas em que se deverão desenvolver os trabalhos. Essa vistoria, conjuntamente com Projeto Básico, subsidiará o levantamento quantitativo de material e da mão-de-obra necessários à elaboração da proposta, não cabendo alegação posterior, sob qualquer hipótese, desconhecimento acerca dos serviços, devendo qualquer discordância de caráter técnico da obra ser apontado até o terceiro dia útil anterior à data marcada para entrega dos envelopes (06/04/2017), sendo que defeito apontado após esta data não será conhecido arcando o licitante com todas as despesas dele provenientes. Exige-se que a vistoria técnica seja efetuada por 01(um) Engenheiro Civil, e que seja o legítimo Responsável Técnico da licitante, a ser comprovado mediante a apresentação da cópia de registro da empresa no CREA.

q)A firma licitante deverá realizar a vistoria até o terceiro dia útil que antecede a data limite para entrega dos documentos e propostas da licitação ou seja 06/04/2017 A **vistoria deverá ser marcada previamente pela licitante**, em horário de expediente normal da Prefeitura, após leitura minuciosa do Edital (inclusive o Projeto Básico), na sede da Prefeitura, conforme endereço indicado no Preâmbulo e será necessariamente acompanhada pelo presidente da comissão e/ou engenheiro designado pelo Município, recebendo em seguida a Declaração de Vistoria, conforme modelo em anexo.

DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

r) Declaração de que não há fato impeditivo de sua habilitação, obrigando-se a informar a superveniência de ocorrências posteriores, consoante modelo Anexo III.

s) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze), nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99) (Anexo III).

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

t) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilistas registrados no conselho regional de contabilidade ou por representante legal da empresa;

u) certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

3.2. Para efeito de avaliação de boa situação financeira do licitante, serão avaliadas demonstrações de liquidez corrente, liquidez geral, grau de endividamento, realizando-se cálculo de índices contábeis, adotando-se as seguintes fórmulas e pontuações:

I – LIQUIDEZ CORRENTE = $\frac{AC}{PC} > 1,0$

PC

AC = ATIVO CIRCULANTE

PC = PASSIVO CIRCULANTE

$$\text{II - LIQUIDEZ GERAL} = \frac{\text{AC} + \text{ARPL}}{\text{PC} + \text{ELP}} > 1,0$$

AC = ATIVO CIRCULANTE

ARLP = ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

PC = PASSIVO CIRCULANTE

ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

$$\text{III - GRAU DE ENDIVIDAMENTO} = \frac{\text{PC} + \text{ELP}}{\text{AT}} < 1,0$$

PC = PASSIVO CIRCULANTE

ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

PL = PATRIMÔNIO LÍQUIDO

AT = ATIVO TOTAL

3.3. As licitantes que tenham obtido habilitação parcial junto ao **CADASTRO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES**, na qualificação compatível com o objeto do presente certame, ficarão dispensadas da apresentação dos documentos relativos à **habilitação jurídica, regularidade fiscal, e qualificação econômico-financeira**, ficando, ainda, obrigada a apresentar a documentação relativa à qualificação técnica e declarações obrigatórias, **(até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento da proposta ou seja 06/04/2017)**.

3.4 Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por membro da Comissão, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial acondicionadas em envelopes devidamente fechados, contendo externamente os seguintes dizeres:

ENVELOPE – HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE CAPÃO ALTO

PROCESSO LICITATÓRIO 10/2017

TOMADA DE PREÇOS

OBJETO:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ N.º:

4. DAS PROPOSTAS

4.1. As propostas de preços deverão ser apresentadas em 01 (uma) via original, impressa ou datilografada, preferencialmente em papel timbrado da licitante, no dia e hora da abertura da licitação, redigidas de forma clara, em língua portuguesa, datadas e assinadas, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e identificada por meio de carimbo ou datilograficamente e as demais rubricadas pelo representante legal da empresa, acondicionadas em envelopes devidamente fechados, contendo externamente os seguintes dizeres:

ENVELOPE – PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE CAPÃO ALTO

PROCESSO LICITATÓRIO 10/2017

TOMADA DE PREÇOS

OBJETO:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ N.º:

4.1.1. DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1.1.1. Na proposta de Preços deverá constar:

4.1.1.1.1. em papel identificado, ou com o timbre da empresa ou com a Razão Social e carimbo do CNPJ (MF), o endereço, número de telefone e/ou fax, CEP e, indicando, de preferência, o banco, a agência e os respectivos códigos e número da conta corrente, para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

4.1.1.1.2. prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do envelope “Proposta de Preços”;

4.1.1.1.3. caso esse prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o licitante será considerado desqualificado e desclassificado para efeitos de julgamento;

4.1.1.1.4. no caso de utilização de materiais importados, os mesmos deverão estar com toda a documentação que os legalize no País, principalmente quanto ao cumprimento das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e INMETRO;

4.1.1.1.5. Apresentar junto com a sua proposta a seguinte documentação complementar, que em caso de ausência, ensejará a sua desclassificação:

4.1.1.1.5.1. Declaração de que dispõe em seu quadro de funcionários, uma equipe técnica treinada e qualificada para dar cumprimento ao período de garantia;

4.1.1.1.5.2. Declaração de que todos os materiais a serem utilizados são de primeira qualidade – “Classe A” – e estão em conformidade com as normas estabelecidas pela ABNT, com certificação pelo INMETRO ou Normas ISSO;

4.1.1.1.6. Planilhas orçamentárias elaborada por itens do processo, com base nos Anexos, indicando os preços unitários e totais para os serviços nela relacionados, para execução dos serviços, expressos em Real (R\$), em algarismos e por extenso, ficando a cargo do licitante e de sua inteira responsabilidade, o levantamento dos quantitativos através de dados do Projeto Básico e vistoria “*in loco*”.

4.1.1.1.7. Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será levado em consideração o último e havendo divergência entre o valor unitário e valor global, prevalecerá o primeiro.

4.1.1.1.8. Na proposta apresentada pelo interessado para o objeto da Licitação, deverão estar incluídas todas as despesas com material, mão-de-obra, taxas, seguros, transporte, encargos sociais e demais obrigações necessárias ao completo desempenho dos serviços, além de orçamento detalhado com discriminação de quantitativos, todas e quaisquer despesas, tais como fretes, impostos, e outras necessárias à realização dos serviços.

4.1.1.1.9. Cronograma Físico-Financeiro dos Serviços, conforme formulário modelo em anexo VI, detalhado por etapas mensais (fases), com indicação percentual das etapas, desembolso mensal e acumulado, etc., que será o instrumento de planejamento, medição e faturamento dos serviços pela Contratada e de acompanhamento por parte da Fiscalização do Município;

4.1.1.1.10. Prazo para execução dos serviços que não poderá ser superior a 270 (duzentos e setenta) dias corridos, contados a partir da expedição da Ordem de Serviço pelo Município, após a assinatura do Contrato

4.1.1.1.11. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas;

4.1.1.1.12. Garantia dos serviços executados contra quaisquer defeitos de execução e materiais fornecidos, a partir da data do recebimento definitivo dos mesmos, nunca **inferior a 5 (cinco) anos**. Na indicação do prazo em desacordo com este subitem ou na sua ausência o licitante será desqualificado e desclassificado;

4.1.1.1.13 Os valores objetos da proposta são irrealizáveis pelo prazo de 01 (um) ano a contar da data da apresentação da proposta da licitação, conforme art. 2º, §1º e art. 3º da lei federal 10.192, de 16 de fevereiro de 2001.

4.1.1.1.14 Deverá ser apresentada planilha orçamentária, **contendo o percentual de BDI praticado pela licitante;**

5. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. O julgamento, para efeito de classificação das propostas, será considerado o **MENOR PREÇO GLOBAL** cotado e será realizado nos termos dos arts. 43, incisos IV e V, 44 e 45 da Lei nº 8.666/93.

5.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate ocorrerá por meio de sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro processo (artigo 45, parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/93).

5.3. Atendidas as condições de julgamento, a execução dos serviços correspondentes a esta licitação será adjudicada a uma única empresa por item.

5.4. A Comissão Permanente de Licitação providenciará a publicação do resultado da licitação, para conhecimento dos interessados.

5.5. A decisão da Comissão somente será considerada definitiva após homologação pelo Prefeito Municipal ou a quem este delegar tal encargo, com a consequente adjudicação.

5.6. Serão desclassificadas, com base no art. 48, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, as propostas que:

a) apresentarem preços excessivos ou com valor global superior ao limite estabelecido pela Administração;

b) apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

c) não atenderem as exigências contidas neste Edital;

d) apresentarem condições de pagamento antecipado ou contra a entrega dos serviços;

5.7. Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, desde que não venham a causar prejuízos para a Administração e nem venham a ferir os direitos das demais licitantes.

6. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1 Após a homologação do resultado do certame licitatório e adjudicação do seu objeto, será a licitante vencedora convidada, formalmente, a retirar o instrumento contratual respectivo e a restituí-lo devidamente assinado por seu representante legal, consoante estabelecido em seus atos constitutivos, observado para esse efeito o prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.2. Na hipótese da empresa vencedora se recusar a assinar o Contrato, a Administração convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, obedecido ao disposto no § 2.º do Art. 64 da Lei n.º 8.666/93.

6.3. O fornecimento e os serviços pretendidos deverão ser executados em estrita conformidade com as prescrições deste Edital e seus Anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.

6.4. O contrato a ser celebrado terá a vigência até 31/12/2017.

6.5. A formalização do ato de contratação será precedido de consulta prévia a cadastros da Administração Pública com a finalidade de verificar se encontra-se a adjudicatária em situação regular, constituindo, a verificação de quaisquer pendências justo impedimento para a celebração do contrato, por culpa da licitante vencedora, ensejando a aplicação das penalidades previstas neste Edital, na Lei 8.666/93 e na anexa minuta de contrato.

6.6. A execução dos serviços objeto do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Município, através de profissional habilitado e nomeado para o desempenho desta atribuição.

6.7. Como condição para a celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação especialmente o disposto no subitem

7 DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

7.1. Os trabalhos da Comissão Permanente de Licitação, na reunião de abertura, obedecerão aos trâmites estabelecidos nos subitens seguintes:

7.1.1 No local, dia e hora previstos no preâmbulo deste edital, a Comissão Permanente de Licitação receberá os envelopes “Documentação” e “Proposta”, devidamente fechados, contendo os documentos de habilitação e proposta, respectivamente.

7.1.2 Os envelopes “Documentação” serão abertos e numerados pela Comissão Permanente de Licitação, ante os representantes legais das licitantes presentes.

7.1.3 Os envelopes “Propostas” serão recolhidos e, também numerados, simultaneamente com os envelopes “Documentação” e serão abertos imediatamente após a fase de habilitação, desde que haja renúncia expressa do direito de interpor recurso por parte de todos os representantes legais das licitantes, devidamente registrada em ata.

7.1.4 Aberto os envelopes “Documentação”, a Comissão Permanente de Licitação procederá à conferência dos documentos de habilitação, verificando da validade e do cumprimento das exigências contidas no Edital;

7.1.5 Depois de conferidos, os documentos deverão ser rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes.

7.1.6 Caso a Comissão Permanente de Licitação julgue conveniente, poderá suspender a sessão para analisar a documentação ou promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informação que deveriam constar originalmente nos envelopes “Documentação” e “Proposta”.

7.1.7 Na ocorrência da hipótese acima prevista, os envelopes “Proposta” serão rubricados, no fecho, pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes e ficarão sob a guarda da Comissão para abertura em outra sessão, a ser comunicada às licitantes.

7.1.8 A Comissão Permanente de Licitação manterá, também, em seu poder os envelopes “Propostas” das licitantes consideradas inabilitadas, devidamente fechados e rubricados, no fecho, pelos membros da

Comissão e pelos representantes legais das licitantes presentes, os quais serão devolvidos, ainda fechados, após o término do período recursal.

7.1.8.1. Na incidência do caso acima, se alguma licitante se recusar a receber os envelopes ou estiver ausente, tal situação ficará consignada em ata e os referidos envelopes ficarão à disposição para futura retirada no endereço citado no preâmbulo.

7.1.9 Os envelopes acima referidos ficarão sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação pelo período de 20 (vinte) dias corridos. Findo esse prazo, a Administração não terá mais qualquer responsabilidade sobre o seu teor.

7.1.10 A abertura dos envelopes “Documentação” e “Proposta” será realizada sempre em sessão pública, lavrando-se ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes.

7.1.11 Após a fase de habilitação, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

7.1.12 Ultrapassada a fase de habilitação das licitantes e abertos os envelopes “Propostas”, não caberá desclassificá-las por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.1.13 As decisões quanto à habilitação, se não houver renúncia de todos os licitantes quanto ao direito de interpor recursos, serão devidamente publicadas ou afixadas no mural público municipal, situado no endereço constante do preâmbulo.

8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório desta TP.

8.1.1. Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.1.2. Tratando-se de impugnação, a mesma deverá ser entregue mediante protocolo, diretamente ao (à) presidente da comissão de licitação, no endereço acima mencionado;

9. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

9.1. Dos atos praticados pela Administração em decorrência do presente certame licitatório, cabem os recursos previstos no art.109, da Lei nº 8.666/93.

9.2. Os recursos eventualmente interpostos serão encaminhados à Comissão Permanente de Licitação que, após ouvidos os demais interessados, não desejando reconsiderar a decisão recorrida, deverá prestar as informações que entenda pertinentes, encaminhando-as, a seguir, à autoridade competente para o julgamento.

9.3. Não caberá recurso administrativo quando a licitante, tendo aceito os termos do instrumento convocatório, vier, após o julgamento ou decisões que lhe sejam desfavoráveis, apontar falhas ou irregularidades que, a seu juízo, o tenham viciado.

9.4. Ao comparecer à reunião de abertura da presente licitação e apresentar propostas na forma requerida, fica subentendido que a licitante aceita, irrestritamente, todas as condições estabelecidas no presente Edital.

9.5. A licitante deverá protocolar o seu recurso, exclusivamente, no Setor de Licitações, mediante protocolo, no endereço constante do preâmbulo.

10. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

10.1. As obrigações resultantes do presente certame licitatório deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com o estabelecido no do Projeto Básico conforme Anexo.

10.2.1 Os serviços depois de concluídos serão **RECEBIDOS PROVISORIAMENTE** pela Fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15(quinze) dias da comunicação por escrito encaminhada pela Contratada;

10.2.2 Depois de decorridos 30(trinta) dias do “Recebimento Provisório” e a Contratada tiver cumprido, se for o caso, as pendências observadas e a adequação do objeto aos termos contratuais, os serviços serão **RECEBIDOS DEFINITIVAMENTE** através de equipe a ser designada pela Contratante, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

10.3. A fiscalização dos serviços será efetuada por servidor designado pela administração e na forma do Projeto Básico (Anexo VIII).

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes do fornecimento deste objeto, correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias, da Lei Orçamentária do Exercício de 2017 créditos especiais abertos em função dos recursos recebidos através do Orçamento Municipal, correndo por conta da seguinte dotação:

Despesa 122/2017

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado conforme medições, em parcelas mediante emissão da ordem bancária, até o 30º (trigésimo) dia, àquele a que se referir o serviço, a contar do certificado de que foram aceitos, conforme medições apresentadas pela adjudicatária, após constatação do cumprimento de cada etapa, mediante a apresentação de Nota Fiscal e fatura discriminativa atestada e respectiva nota de empenho, e comprovante de recolhimento dos encargos sociais e, quando for o caso, das multas aplicadas.

12.2. O Município reterá na fonte o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, bem assim o ISSQN e INSS sobre os pagamentos que efetuar a CONTRATADA.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. Pela inexecução do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções de que tratam os artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, além da multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia em que, sem justa causa, a licitante vencedora não cumprir as obrigações assumidas ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10 (dez) dias, quando, então, incidirá em outras cominações legais.

13.2. Na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as penalidades estabelecidas na minuta de contrato, Anexo IV.

13.3 Como 50(cinquenta)% dos recursos já estão disponíveis na conta da prefeitura, a empresa vencedora do certame, obriga-se a executar até 100(cem)% da obra sem paralização, caso contrário, receberá multa de 15% do valor total do contrato.

14. DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA CONTRATUAL

14.1. Como garantia da execução do objeto contratado e fiel cumprimento deste TERMO DE CONTRATO, a CONTRATADA apresentará garantia na forma de uma das modalidades previstas no Art 56. da lei 8666/93, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global contratado

15. DA VISTORIA

15.1. As licitantes deverão vistoriar os locais onde se realizarão os serviços para que tenham conhecimento das condições ambientais e técnicas em que deverão se desenvolver os trabalhos, **com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da abertura da licitação ou seja até 06/04/2017**, quando receberá a Declaração de Vistoria – Modelo Anexo III – assinada pelo presidente da Comissão e/ou pelos engenheiros do Município e pelo engenheiro da Empresa.

15.1.1 A vistoria somente poderá ser feita por responsável técnico da licitante.

15.1.2 A vistoria subsidiará o levantamento quantitativo de materiais e de mão-de-obra necessários à elaboração das propostas.

15.2. A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de vistoriar as instalações e equipamentos das licitantes.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.2. Reserva-se à Comissão o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

16.3. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a data da abertura desta licitação;

b) alterada as condições do presente Edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

16.4. Não se permitirá a qualquer das licitantes solicitar a retirada de envelopes ou o cancelamento de propostas após a sua entrega.

16.5. Fica assegurado ao Município o direito de no interesse da Administração, sem que caiba às proponentes qualquer tipo de reclamação ou indenização:

16.5.1. Adiar a data de abertura das propostas da presente TOMADA DE PREÇOS, dando conhecimento aos interessados, mediante publicação nos Jornais oficiais da União, em Jornal de circulação regional, e afixação de comunicado no Quadro de Avisos da PMCA, com antecedência de, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada;

16.5.2. Anular ou revogar, a presente TOMADA DE PREÇOS a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, fundamentados conforme prescrição contida no Art. 49, da Lei nº 8.666/93, dando ciência aos interessados mediante a afixação do comunicado no Quadro

de Avisos da PMCA e publicação nos Jornais da União, em Jornal de circulação Regional, e afixação de comunicado no Quadro de Avisos da PMCA.

16.5.3. Alterar as condições deste Edital, as especificações e qualquer documento pertinente a esta TOMADA DE PREÇOS, fixando novo prazo, não inferior a 15 (quinze) dias, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações.

16.5.4. Acrescer ou suprimir o objeto dentro dos limites legais.

16.6. A participação nesta, TOMADA DE PREÇOS implicará aceitação integral e irrevogável das normas do Edital, Projeto Básico e demais anexos, bem como, na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

16.7. O Município não se responsabilizará pela entrega de envelopes documentação/proposta via correio, ainda que protocolada antes da data de abertura da licitação, sendo assim, documentações encaminhadas desta forma serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

16.8. A atuação da proponente perante a Comissão Permanente de Licitação, assim como na execução do Contrato será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município, e constará dos atestados, certificados e declarações solicitados.

16.9. É permitida a subcontratação parcial e/ou global desta licitação, desde que previamente autorizada pela administração.

16.10 As decisões da Comissão serão publicadas nos Jornais oficiais da União, em Jornal de circulação regional, e afixação de comunicado no Quadro de Avisos da PMCA, situado no Hall de Entrada da Prefeitura Municipal, situado no endereço mencionado no preâmbulo.

16.11 Caso as licitantes tenham interesse em obter as plantas referentes aos locais onde serão feitos os serviços referentes ao objeto desta licitação, deverão entrar em contato com a Comissão Permanente de Licitação, no endereço citado no Preâmbulo.

16.12. O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação deverão ser encaminhados por escrito e protocolados junto ao setor de licitações da Prefeitura Municipal de Capão Alto, as respostas serão divulgadas mediante publicação de notas Hall de Entrada da Prefeitura Municipal, situado no endereço mencionado no preâmbulo, ficando as **licitantes** cientes e obrigados a apanhá-las para a obtenção das informações prestadas pela **Comissão Permanente de Licitação**.

17. DA FRAUDE À LICITAÇÃO

17.1. A constatação, no curso da presente licitação, de condutas ou procedimentos que impliquem em atos contrários ao alcance dos fins nela objetivados, ensejará a formulação de imediata representação ao MINISTÉRIO PÚBLICO para que sejam adotadas as providências tendentes à apuração dos fatos e instauração do competente procedimento criminal, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para os fins estabelecidos no art. 88, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

18. DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pela Comissão de Licitação, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei nº 8.666/93.

19. DO FORO

19.1. O Foro é o da Justiça Estadual, Comarca de Campo Belo do Sul / SC, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste Edital.

Capão Alto, 23 de março de 2017

Tito Pereira Freitas

Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO 10/2017

ANEXO I

RELAÇÃO DE MATERIAIS

ORÇAMENTO

Agente Promotor / Proponente **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO**

Empreendimento **PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DAS RUAS: VIDAL ANTUNES, HENRIQUE CORDOVA, ATILIO MORTARI, JOÃO VIEIRA**

Nº do contrato **1029783-80/2016-0** Programa **PLANEJAMENTO URBANO**

Nº do Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valores máximos (R\$)		Fonte	Referência de custo
				Unitário	Total		
1	RUA: VIDAL ANTUNES						
1.1	SERVIÇOS INICIAIS						
1.1.1	PLACA DE OBRA COM DIMENSÕES DE 2,0m X 1,25m COM PINTURA	m2	2,50	432,36	1.080,90		74209/001
1.1.2	LOCAÇÃO DA OBRA, COM USO DE EQUIPAMENTOS TOPOGRAFICOS, INCLUSIVE TOPOGRAFO E NIVELADOR	m2	561,00	0,38	213,18		78472
1.2	DRENAGEM						
1.2.1	TUBOS DE CONCRETO: DIAM 400MM, PARA DRENAGEM FORNEC. CARGA, E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE ESCAÇÃO MANUAL 1,5M3/M TRANSPORTE, COLOCAÇÃO SOB CAMADA DE BRITA E=10CM	m	55,11	127,00	6.998,97		83677
1.2.2	LASTRO DE BRITA	M3	3,30	95,00	313,50		74164/004
1.2.3	CAIXAS COLETORA, 1,00 X 0,80 X 1,50M, COM FUNDO E TAMPA DE CONCRETO E PAREDE DE ALVENÁRIA.	unid.	3,00	1.100,00	3.300,00		Composição 03
1.3	PAVIMENTAÇÃO						
1.3.1	REGULAR. E= +- 20cm E PREPARO DA CANCHA COMPACTADA	m2	561,00	1,56	875,16		72961
1.3.2	TRANSPORTE COMERCIAL BRITA GRADUADA 30KM	m3x Km	2.522,50	0,81	2.043,23		83356
1.3.3	BASE PAVIMENT. COM BRITA GRADUADA (E=15CM) E COMPACTADA	m3	84,15	123,00	10.350,45		73710
1.3.4	IMPRIMAÇÃO CM 30 c/ transporte	m2	561,00	5,70	3.197,70		72945
1.3.5	FORNECIMENTO DE RR 2C E PINTURA DE LIGAÇÃO	m2	561,00	1,73	970,53		72943
1.3.6	FORN. TRANSP E EXECUÇÃO DE CBUQ E= 5,00CM DISTÂNCIA 30KM	t	70,12	265,42	18.611,25		72965
1.3.7	MEIO FIO DE CONCRETO CONF. PROJETO (25 MPa) COM	ml	123,50	43,50	5.372,25		74223/00

							1
	ASSENTAMENTO						
1.4	PASSEIOS						
1.4.1	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO MANUAL DO TERRENO.	m2	218,25	5,00	1.091,25		5622
1.4.2	SUB BASE PAVIMENT. BRITA GRADUADA (E=5CM) E COMPACTADA	m3	10,91	123,00	1.341,93		73710
1.4.3	BASE COM PÓ DE PEDRA E=5,00CM	M3	10,91	100,00	1.091,00		73817/001
1.4.4	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO COM BLOCO	m2	188,25	66,36	12.492,27		Com posição 01
	RETANGULAR COR VERMELHO 10X20CM, E= 6CM. AF. 12/2015						
1.4.5	TRANSPORTE BRITA GRADUADA E BASE PÓ PEDRA 30KM	m3x Km	654,60	0,81	530,23		83356
1.4.6	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO COM BLOCO	m2	20,80	57,40	1.193,92		Com posição 02
	RETANG. COR NATURAL DIRECIONAL 20X20CM, E= 6CM. AF. 12/2015						
1.4.7	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO COM BLOCO	m2	9,20	57,40	528,08		Com posição 02
	RETANG. COR NATURAL ALERTA 20X20CM, E= 6CM. AF. 12/2015						
1.4.8	VIGA DE CONCR SIMPLES ACAB. E TRAV.INTER CALÇADA 10X20CM	m3	2,47	380,00	938,60		74138/001
1.5	SINALIZAÇÃO						
1.5.1	PINTURA DE FAIXA HORIZONTAL, TINTA RODOV ACRILICA BRANCA	m2	35,40	25,00	885,00		72947
1.5.2	PLACA DE RUA FORN. E IMPLANTAÇÃO PLACA SINALIZ. SEMI-REFLETIVA 25X50CM	unid.	2,00	125,00	250,00		73916/002
1.5.3	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO FORN. E IMPLANTAÇÃO PLACA	m2	0,93	250,00	232,50		4 S 06 200 01
	SINALIZ. SEMI-REFLETIVA DN=60CM						
1.5.4	TUBO ACO GALV C/ COSTURA DIN 2440/NBR 5580 CLASSE MEDIA DN 2" (50MM) E=3,65MM - 5,10KG/M	m	11,65	43,00	500,95		7696
2	RUA: HENRIQUE CORDOVA						
2.1	SERVIÇOS INICIAIS						
2.1.1	LOCAÇÃO DA OBRA, COM USO DE EQUIPAMENTOS TOPOGRAFICOS, INCLUSIVE TOPOGRAFO E NIVELADOR	m2	607,56	0,38	230,87		78472
2.2	DRENAGEM						
2.2.1	TUBOS DE CONCRETO: DIAM 400MM, PARA DRENAGEM FORNEC. CARGA, E INSTALAÇÃO , INCLUSIVE ESCAÇÃO MANUAL 1,5M3/M TRANSPORTE, COLOCAÇÃO SOB CAMADA DE BRITA E=10CM	m	50,78	127,00	6.449,06		83677
2.2.2	LASTRO DE BRITA	M3	3,04	95,00	288,80		74164/004
2.2.3	CAIXAS COLETORA, 1,00 X 0,80 X 1,50M, COM FUNDO E TAMPA DE CONCRETO E PAREDE DE ALVENÁRIA.	unid.	3,00	1.100,00	3.300,00		Com posição 03

2.3	PAVIMENTAÇÃO						
2.3.1	REGULARIZAÇÃO E= + 20cm E PREPARO DA CANCHA COMPACTADA	m2	607,56	1,56	947,79	72961	
2.3.2	TRANSPORTE COMERCIAL BRITA GRADUADA 30KM	m3x Km	2.734,00	0,81	2.214,54	83356	
2.3.3	BASE PAVIMENT. COM BRITA GRADUADA (E=15CM) E COMPACTADA	m3	91,13	123,00	11.208,99	73710	
2.3.4	IMPRIMAÇÃO CM 30 c/ transporte	m2	607,56	5,70	3.463,09	72945	
2.3.5	FORNECIMENTO DE RR 2C E PINTURA DE LIGAÇÃO	m2	607,56	1,73	1.051,08	72943	
2.3.6	FORN. TRANSP E EXECUÇÃO DE CBUQ E= 5,00CM DISTÂNCIA 30KM	t	75,92	265,42	20.150,69	72965	
2.3.7	MEIO FIO DE CONCRETO (25 MPa) COM ASSENTAMENTO	ml	123,57	43,50	5.375,30	74223/001	
2.4	PASSEIOS						
2.4.1	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO MANUAL DO TERRENO.	m2	218,33	5,00	1.091,65	5622	
2.4.2	SUB BASE PAVIMENT. BRITA GRADUADA (E=5CM) E COMPACTADA	m3	10,92	123,00	1.343,16	73710	
2.4.3	BASE COM PÓ DE PEDRA E=5,00CM	M3	10,91	100,00	1.091,00	73817/001	
2.4.4	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO COM BLOCO	m2	194,65	66,36	12.916,97	Com posição 01	
	RETANGULAR COR VERMELHO 10X20CM, E= 6CM. AF. 12/2015						
2.4.5	TRANSPORTE BRITA GRADUADA E BASE PÓ PEDRA 30KM	m3x Km	655,20	0,81	530,71	83356	
2.4.6	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO COM BLOCO	m2	20,80	57,40	1.193,92	Com posição 02	
	RETANG. COR NATURAL DIRECIONAL 20X20CM, E= 6CM. AF. 12/2015						
2.4.7	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO COM BLOCO	m2	2,88	57,40	165,31	Com posição 02	
	RETANG. COR NATURAL ALERTA 20X20CM, E= 6CM. AF. 12/2015						
2.4.8	VIGA DE CONCRETO SIMPLES ACABAMENTO E TRAVAMENTO	m3	2,47	380,00	938,60	74138/001	
	INTERNO DA CALÇADA. 10x20cm						
2.5	SINALIZAÇÃO						
2.5.1	PINTURA DE FAIXA HORIZONTAL, TINTA RODOV ACRILICA BRANCA	m2	35,40	25,00	885,00	72947	
2.5.2	PLACA DE RUA FORN. E IMPLANTAÇÃO PLACA SINALIZ. SEMI-REFLETIVA 25X50CM	unid.	2,00	125,00	250,00	73916/002	
2.5.3	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO FORN. E IMPLANTAÇÃO PLACA SINALIZ. SEMI-REFLETIVA DN=60CM	m2	0,96	250,00	240,00	4 S 06 200 01	
2.5.4	TUBO ACO GALV C/ COSTURA DIN 2440/NBR 5580 CLASSE MEDIA DN 2" (50MM) E=3,65MM - 5,10KG/M	m	11,65	43,00	500,95	7696	
3	RUA: ATÍLIO MORTARI						
3.1	SERVIÇOS INICIAIS						
3.1.1	LOCAÇÃO DA OBRA, COM USO DE EQUIPAMENTOS TOPOGRAFICOS, INCLUSIVE TOPOGRAFO E NIVELADOR	m2	719,78	0,38	273,52	78472	

3.2	DRENAGEM						
3.2.1	TUBOS DE CONCRETO: DIAM 400MM, PARA DRENAGEM FORNEC. CARGA, E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE ESCAÇÃO MANUAL 1,5M3/M TRANSPORTE, COLOCAÇÃO SOB CAMADA DE BRITA E=10CM	m	93,00	127,00	11.811,00	83677	
3.2.2	LASTRO DE BRITA	M3	5,58	95,00	530,10	74164/004	
3.2.3	CAIXAS COLETORA, 1,00 X 0,80 X 1,50M, COM FUNDO E TAMPA DE CONCRETO E PAREDE DE ALVENÁRIA.	unid.	2,00	1.100,00	2.200,00	Composição 03	
3.3	PAVIMENTAÇÃO						
3.3.1	REGULARIZAÇÃO E= +- 20cm E PREPARO DA CANCHA COMPACTADA	m2	719,78	1,56	1.122,86	72961	
3.3.2	TRANSPORTE COMERCIAL BRITA GRADUADA 30KM	m3x Km	3.238,80	0,81	2.623,43	83356	
3.3.3	BASE PAVIMENT. COM BRITA GRADUADA (E=15CM) E COMPACTADA	m3	107,96	123,00	13.279,08	73710	
3.3.4	IMPRIMAÇÃO CM 30 c/ transporte	m2	719,78	5,70	4.102,75	72945	
3.3.5	FORNECIMENTO DE RR 2C E PINTURA DE LIGAÇÃO	m2	719,78	1,73	1.245,22	72943	
3.3.6	FORN. TRANSP E EXECUÇÃO DE CBUQ E= 5,00CM DISTÂNCIA 30KM	t	89,97	265,42	23.879,84	72965	
3.3.7	MEIO FIO DE CONCRETO (25 MPa) COM ASSENTAMENTO	ml	144,68	43,50	6.293,58	74223/001	
3.4	PASSEIOS						
3.4.1	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO MANUAL DO TERRENO.	m2	233,43	5,00	1.167,15	5622	
3.4.2	SUB BASE PAVIMENT. BRITA GRADUADA (E=5CM) E COMPACTADA	m3	11,67	123,00	1.435,41	73710	
3.4.3	BASE COM PÓ DE PEDRA E=5,00CM	m3	11,67	100,00	1.167,00	73817/001	
3.4.4	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO COM BLOCO RETANGULAR COR VERMELHO 10X20CM, E= 6CM. AF. 12/2015	m2	200,42	66,36	13.299,87	Composição 01	
3.4.5	TRANSPORTE BRITA GRADUADA E BASE PÓ PEDRA 30KM	m3x Km	697,20	0,81	564,73	83356	
3.4.6	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO COM BLOCO RETANG. COR NATURAL DIRECIONAL 20X20CM, E= 6CM. AF. 12/2015	m2	28,73	57,40	1.649,10	Composição 02	
3.4.7	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO COM BLOCO RETANG. COR NATURAL ALERTA 20X20CM, E= 6CM. AF. 12/2015	m2	4,28	57,40	245,67	Composição 02	
3.4.8	VIGA DE CONCRETO SIMPLES ACABAMENTO E TRAVAMENTO INTERNO DA CALÇADA. 10x20cm	m3	2,87	380,00	1.090,60	74138/001	
3.5	SINALIZAÇÃO						
3.5.1	PINTURA DE FAIXA HORIZONTAL, TINTA RODOV ACRILICA BRANCA	m2	17,70	25,00	442,50	72947	
3.5.2	PLACA DE RUA FORN. E IMPLANTAÇÃO PLACA SINALIZ. SEMI-REFLETIVA 25X50CM	unid.	1,00	125,00	125,00	73916/002	
3.5.3	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO FORN. E	m2	0,96	250,00	240,00	4 S	

	IMPLANTAÇÃO PLACA SINALIZ.					06 200 01
	SINALIZ. SEMI-REFLETIVA DN=60CM					
3.5.4	TUBO ACO GALV C/ COSTURA DIN 2440/NBR 5580 CLASSE MEDIA	m	8,90	43,00	382,70	7696
	DN 2" (50MM) E=3,65MM - 5,10KG/M					
4	RUA: JOÃO VIEIRA					
4.1	SERVIÇOS INICIAIS					
4.1.1	LOCAÇÃO DA OBRA, COM USO DE EQUIPAMENTOS TOPOGRAFICOS, INCLUSIVE TOPOGRAFO E NIVELADOR	m2	92,67	0,38	35,21	7847 2
4.2	PAVIMENTAÇÃO					
4.2.1	REGULARIZAÇÃO E= +- 20cm E PREPARO DA CANCHA COMPACTADA	m2	92,67	1,56	144,57	7296 1
4.2.2	TRANSPORTE COMERCIAL BRITA GRADUADA 30KM	m3x Km	417,00	0,81	337,77	8335 6
4.2.3	BASE PAVIMENT. COM BRITA GRADUADA (E=15CM) E COMPACTADA	m3	13,90	123,00	1.709,70	7371 0
4.2.4	IMPRIMAÇÃO CM 30 c/ transporte	m2	92,67	5,70	528,22	7294 5
4.2.5	FORNECIMENTO DE RR 2C E PINTURA DE LIGAÇÃO	m2	92,67	1,73	160,32	7294 3
4.2.6	FORN. TRANSP E EXECUÇÃO DE CBUQ E= 5,00CM DISTÂNCIA 30KM	t	11,57	265,42	3.070,91	7296 5
4.3	PASSEIOS					
4.3.1	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO MANUAL DO TERRENO.	m2	22,20	5,00	111,00	5622
4.3.2	SUB BASE PAVIMENT. BRITA GRADUADA (E=5CM) E COMPACTADA	m3	1,11	123,00	136,53	7371 0
4.3.3	TRANSPORTE BRITA GRADUADA E BASE PÓ PEDRA 30KM	m3x Km	66,60	0,81	53,95	8335 6
4.3.4	BASE COM PÓ DE PEDRA E=5,00CM	m3	1,11	100,00	111,00	7381 7/00 1
4.3.5	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO COM BLOCO	m2	19,24	66,36	1.276,77	Com posiç ão 01
	RETANGULAR COR VERMELHO 10X20CM, E= 6CM. AF. 12/2015					
4.3.6	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO COM BLOCO	m2	2,96	57,40	169,90	Com posiç ão 02
	RETANG. COR NATURAL DIRECIONAL 20X20CM, E= 6CM. AF. 12/2015					
4.3.7	VIGA DE CONCRETO SIMPLES ACABAMENTO E TRAVAMENTO	m3	0,29	380,00	110,20	7413 8/00 1
	INTERNO DA CALÇADA. 10x20cm					
4.4	SINALIZAÇÃO					
4.4.1	PLACA DE RUA FORN. E IMPLANTAÇÃO PLACA SINALIZ. SEMI-REFLETIVA 25X50CM	unid.	1,00	125,00	125,00	7391 6/00 2
4.4.2	TUBO ACO GALV C/ COSTURA DIN 2440/NBR 5580 CLASSE MEDIA	m	2,75	43,00	118,25	7696
	DN 2" (50MM) E=3,65MM - 5,10KG/M					
	Obs: declaramos que os encargos sociais relativo a mão de obra de horistas e mensalistas, atendem ao estabelecido no SINAPI desonerado. Mês de ref. Do orç de Abril de 2016 e SICROS Julho de 2015 BDI = 28,00%					
				Total(R\$)	247.600,74	

PROCESSO LICITATÓRIO 10/2017

ANEXO II

DECLARAÇÃO

(nome _____ da _____ empresa)
_____, CNPJ _____ nº _____
_____, sediada na(o) _____
_____ (endereço completo), declara, sob as penas da
Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação,
no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.

Capão Alto / SC, _____ de _____ de 2017.

Nome e assinatura do declarante

nº da identidade do declarante

PROCESSO LICITATÓRIO 10/2017

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

“Pavimentação Asfáltica e passeios das ruas Vidal Antunes, Henrique Cordova, Atílio Mortari e João Vieira, com fornecimento de materiais por parte da empresa. Conforme contrato junto a Caixa Econômica Federal 830156/2016 - Processo 1029783-80/2016 - PM Capão Alto, conforme projetos e memorial descritivo”

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXXXX, sediada Na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXX – XX, Telefone (XX) XXXXXXXX endereço eletrônico: XXXXXX@XXXXX.XX, declara sob as penas da lei, que vistoriou o local e que conhece as condições em que serão executados os serviços, não sendo admitido, em hipótese alguma, alegação de desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

Capão Alto / SC, xx de xxxxxx de 2017

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Engenheiro XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – CREA Nº XXXXXXXX-X

Presidente Comissão de Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO 10/2017

ANEXO IV

MINUTA CONTRATUAL

**CONTRATO N.º XXX/2017 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPÃO
ALTO, E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

Pelo presente termo de Contrato que entre si fazem a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO - SC** Pessoa Jurídica de direito Público interno, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 01.599.409/0001-39, com sede à Rua João Vieira de Oliveira, 500, centro, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu titular o Senhor **TITO PEREIRA FREITAS**, brasileiro, CASADO, residente e domiciliado, nesta cidade e Município de Capão Alto, inscrito no CPF/CIC sob o n.º, e a Empresa, com nome de fantasia denominada de, Empresa de Direito Privado, Inscrita no C.N.P.J. sob n.º, com sede à Rua,, Cidade e Município de, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu sócio gerente o Senhor, portador da carteira de identidade n.º, CPF sob o n.º e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizado pelo Processo Licitatório - decorrente da **Tomada de Preços, Processo Licitatório n.º 10/2017**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por menor preço global, sujeitando-se às normas e condições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, legislação correlata e demais normas que regem a matéria, mediante Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a execução de **serviços/obras** de engenharia, ***Pavimentação Asfáltica e passeios das ruas Vidal Antunes, Henrique Cordova, Atílio Mortari e João Vieira, com fornecimento de materiais por parte da empresa. Conforme contrato junto a Caixa Econômica Federal***

830156/2016 - Processo 1029783-80/2016 - PM Capão Alto, conforme projetos e memorial descritivo em anexo, conforme processo licitatório 10/2017 do município de Capão Alto.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – os serviços serão executados conforme condições e especificações estabelecidas neste CONTRATO, e **Edital da Tomada de Preços Processo Licitatório nº 10/2017**, nos Anexos que o compõem, e Proposta da CONTRATADA, todos partes integrantes deste Instrumento como se transcritos estivessem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

1. proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços dentro das normas deste **CONTRATO**;
2. estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto deste **CONTRATO**;
3. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da **CONTRATADA**;
4. exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da **CONTRATADA** que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções;
5. notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
6. exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**;

7. acompanhar e fiscalizar a execução do **CONTRATO**, por servidor designado para tal, que emitirá relatórios sobre a realização dos serviços e atestará o seu adequado cumprimento para fins de pagamento, incumbindo-lhe, ainda, propor a aplicação de sanções, quando couber;

8. tornar disponível as instalações e os equipamentos necessários à execução dos serviços, quando for o caso;

9. recusar, com a devida justificativa, qualquer serviço prestado fora das especificações estabelecidas no Projeto Básico.

10. relacionar as dependências das instalações físicas, bem como os bens de sua propriedade colocados à disposição da **CONTRATADA** durante a execução dos serviços, com indicação do seu estado de conservação, se for o caso;

11. fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, inclusive quanto aos prazos de execução dos serviços, que ressalvados os casos de força maior, devidamente justificados e aceitos pela **CONTRATANTE**, não devem ser extrapolados;

12. verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; e

13. efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

1. dar integral cumprimento ao Projeto Básico, **Edital da Tomada de Preços, Processo Licitatório nº 10/2017** e seus Anexos e à sua proposta;

2. providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica – **ART**, dos serviços no Conselho Regional de engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado de Santa Catarina – **CREA/SC** e apresentar à **CONTRATANTE** a sua respectiva via;

3. dar **garantia** dos serviços executados, contra quaisquer defeitos de execução, e materiais fornecidos, por um período de **05 (cinco)** anos a partir da data do recebimento definitivo dos serviços;

4. acatar todas as orientações da **CONTRATANTE**, sujeitando-se à sua ampla e irrestrita fiscalização e prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

5. manter no local dos serviços um **Diário de Ocorrências**, sempre atualizado, para o registro de ocorrências diárias relativas à execução dos serviços e anotações da fiscalização, bem como um Encarregado Geral (mestre) para orientação dos funcionários e um Engenheiro Civil residente, para orientação geral;

6. arcar com todas as despesas relativas à execução dos serviços, tais como: materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, fretes, transportes horizontais e verticais, licenças, taxas, impostos, emolumentos, encargos sociais, administração, supervisão de engenharia e demais encargos;

7. responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde o salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;

8. executar todos os trabalhos por meio de mão-de-obra especializada, de acordo com as normas técnicas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, correspondentes a cada etapa dos serviço constante do Projeto Básico;

10. colocar seu corpo técnico de engenharia à disposição da **CONTRATANTE** para esclarecimentos sobre o processo de execução dos serviços sempre que solicitada;

11. apresentar seus empregados convenientemente uniformizados, portando crachás de identificação, e mantê-los em condições de higiene e segurança;

12. responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a **CONTRATANTE**, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de seus prepostos ou de quem em seu nome agir;

13. responsabilizar-se por quaisquer danos causados por seus empregados causados ao Município, dentro da área e das dependências dos locais onde serão realizados os serviços;

14. substituir, sempre que exigido pelo **CONTRATANTE** e independentemente de justificativa por parte deste, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconveniente e insatisfatórios;

15. comunicar à **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução dos serviços;

16. manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas no Edital e Projeto Básico;

17. refazer e repor, corretamente, os serviços rejeitados pela administração por não estarem de acordo com as especificações ou não classificados como de primeira qualidade, sem prejuízo do andamento cronológico, arcando com o ônus do fato;

18. designar preposto, aceito pela **CONTRATANTE**, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

19. realizar, diariamente, a limpeza nos locais afetados pela execução dos serviços, depositando os entulhos em local apropriado, em container próprio, e providenciar a remoção do mesmo quando necessário;

20. exigir que seus funcionários portem os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) requeridos na execução das atividades;

21. sinalizar convenientemente e/ou isolar os locais sob intervenção, inclusive os equipamentos próximos, que deverão ser convenientemente resguardados e protegidos com lona plástica e/ou outros dispositivos de proteção. Esses locais deverão exibir sinalização de segurança por meio de placas, cartazes, cones, fitas, zebrações, etc;

22. subempreitar, desde que devidamente autorizado, global ou parcialmente os serviços avençados; e

23. observar o cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pela execução dos serviços, objeto do presente Contrato, fica estipulado o valor total de R\$ _____ (_____).

As despesas decorrentes do fornecimento deste objeto, correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias, da Lei Orçamentária do Exercício de 2017 créditos especiais abertos em função dos recursos recebidos através do Orçamento Municipal, correndo por conta da seguinte dotação:

Despesa 122/2017

Os valores objetos deste contrato são irrevogáveis pelo prazo de 01 (um) ano a contar da data da apresentação da proposta da licitação, conforme art. 2º, §1º e art. 3º da lei federal 10.192, de 16 de fevereiro de 2001.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme medições, em parcelas mediante emissão da ordem bancária, até o 30º (trigésimo) dia, àquele a que se referir o serviço, a contar do certificado de que foram aceitos, conforme medições apresentadas pela adjudicatária, após constatação do cumprimento de cada etapa, mediante a apresentação de Nota Fiscal e fatura discriminativa atestada e respectiva nota de empenho, e comprovante de recolhimento dos encargos sociais e, quando for o caso, das multas aplicadas..

SUBCLÁUSULA ÚNICA – O Município reterá na fonte o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, bem assim o ISSQN e INSS sobre os pagamentos que efetuar a CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Os serviços de que trata este **CONTRATO**, serão acompanhados e fiscalizados por servidor designado pela administração para esse fim, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega dos serviços, nos termos do art. 67 de Lei nº 8.666/93.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Os serviços serão recebidos pelo fiscal do Contrato, provisoriamente, nos termos da alínea “a” do inciso I do art. 73 da Lei nº 8.666/93 e, definitivamente, nos termos da alínea “b” do inciso I do art. 73 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O presente Instrumento terá vigência até dia 31/12/2017, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato poderão ser aplicadas ao inadimplente as sanções de que tratam os Arts. 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93, além da multa de 1% (um por cento) sobre o valor da fatura, por dia em que, sem justa causa, a **CONTRATADA** não cumprir as obrigações assumidas ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido neste Contrato, até o máximo de 10 (dez) dias, quando então incidirá em outras cominações legais.

CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA CONTRATUAL

Como garantia da execução do objeto contratado e fiel cumprimento deste TERMO DE CONTRATO, a CONTRATADA apresentará garantia na forma de uma das modalidades previstas no Art 56. da lei 8666/93, no valor de R\$ _____ (_____) correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do objeto deste **CONTRATO** enseja sua rescisão, de conformidade com os Arts. 78 e 79 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Contrato será publicado, por extrato, em Jornal de circulação Regional, e afixação de comunicado no Quadro de Avisos da PMCA, nos termos do Parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93, correndo as despesas à expensas da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

O Foro do presente **CONTRATO** é o da Justiça Estadual, Comarca de Campo Belo do Sul / SC, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente instrumento contratual.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Capão Alto(SC), ... de de 2017.

Tito Pereira Freitas

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

C.I n.º:

NOME:

CPF:

C.I n.º :

PROCESSO LICITATÓRIO 10/2017

ANEXO V

DECLARAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 10/2017 – TOMADA DE PREÇO- Pref. Mun. de Capão Alto

FULANO DE TAL, inscrita no CNPJ n.º, com endereço tal, por intermédio de seu representante legal, Sr. (sra.), portador(a) da CI n.º e do CPF n.º, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93 e alterações, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com “X”, conforme o caso):

(X) não emprega menor de dezesseis anos.

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Capão Alto,de de 2017.

Nome da Empresa

Nome do Representante Legal (assinatura)

PROCESSO LICITATÓRIO 10/2017

ANEXO VI

MEMORIAL DESCRITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL CAPÃO ALTO/SC

**PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E PAVIMENTAÇÃO DE
PASSEIOS**

**Os projetos de pavimentação asfáltica e Passeios das
Ruas: VIDAL ANTUNES, HENRIQUE CORDOVA, ATÍLIO
MORTARI E JOÃO VIEIRA, abrange dados técnicos para sua
completa execução.**

APRESENTAÇÃO

O Projeto de Pavimentação compreende trecho das RUAS: VIDAL ANTUNES, HENRIQUE CORDOVA, ATÍLIO MORTARI E JOÃO VIEIRA. Este Memorial vem complementar os Projetos de engenharia no que tangea pavimentação destas Ruas, cujo este documento compreende: Descrição dos serviços a ser executados incluindo pavimentação dos passeios de acordo com a Norma NBR 9050, drenagem pluvial, e sinalização viária e demais serviços de Infra estrutura necessária para realização desse Empreendimento, dimensionamento do pavimento, dimensionamento da rede de drenagem flexível no trecho referenciado acima.

O projeto de pavimentação foi desenvolvido com base nas Normas e recomendações técnicas da ABNT.

As premissas básicas para a elaboração do Projeto de Pavimentação são descritas a seguir:

Estimativa do parâmetro de tráfego utilizado nos métodos de dimensionamento empregados (Número "N" de repetições do eixo simples padrão de rodas duplas de 8,2t), tomando-se como referência o critério de classificação de vias da SUDECAP e as faixas de valores de Número "N" (documento intitulado "Pavimentação Urbana- Classificação de Tráfego");

Definição da capacidade de suporte mínima dos materiais que deverão constituir a camada de fundação (subleito) das vias, com base em Estudos Geotécnicos disponíveis (sondagens e ensaios);

Este Memorial Descritivo tem a função de propiciar a perfeita compreensão do projeto e de orientar o construtor objetivando a boa execução da obra.

A construção deverá ser feita rigorosamente de acordo com o projeto aprovado. Toda e qualquer alteração que por necessidade deva ser introduzida no projeto ou nas especificações, visando melhorias, só será admitida com autorização da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO/SC, Departamento de Engenharia.

Poderá a fiscalização paralisar os serviços ou mesmo mandar refazê-los, quando os mesmos não se apresentarem de acordo com as especificações, detalhes ou normas de boa técnica.

Nos projetos apresentados, entre as medidas tomadas em escala e medidas determinadas por cotas, prevalecerão sempre as últimas.

Deve também manter serviço ininterrupto de vigilância da obra até sua entrega definitiva, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes da execução da mesma. É de sua responsabilidade manter atualizado o Alvará, Certidões e Licenças, evitando interrupções por embargo, assim como ter um jogo completo, aprovado e atualizado dos projetos, especificações, orçamentos, cronogramas e demais elementos que interessam aos serviços.

Deverão ser mantidas na obra, em locais determinados pela fiscalização, placas de Identificação da Obra, conforme modelo a ser apresentado a serem fixadas em local frontal à obra e em posição de destaque.

Serão fornecidos pelo construtor todos os equipamentos e ferramentas adequadas de modo a garantir o bom desempenho da obra.

A obra será suprida de todos os materiais e equipamentos necessários para garantir a segurança e higiene dos operários.

SERVIÇOS INICIAIS

1.1 Placa de obra

Será colocada em local visível para fácil identificação e compreensão placa identificando a obra de acordo com o modelo da Caixa Econômica Federal nas dimensões proporcionais recomendadas (2,00x1,25m).

Esta placa será em chapa de aço galvanizado, fixada sobre cavaletes de madeira.

1.2 Locação

A locação da obra deverá ser feita rigorosamente de acordo com os projetos de pavimentos das duas ruas, seguindo as plantas de estaqueamento. As cotas também deverão ser marcadas nesta locação conforme projeto, visto que tem vários níveis em toda a Obra. Deverá ser feita a locação da tubulação, levando-se em conta pontos importantes do projeto, tais como bocas de lobo, encontros de condutos, variações de declividade e cada estaca serão marcadas a cota do terreno e a profundidade da escavação necessária. A locação será feita com piquetes, tanto no eixo, como nos bordos da rua e passeios, através de marcações topográficas feitas por profissional habilitado.

SISTEMA DE DRENAGEM

1.2.1 Escavação

As escavações serão feitas de forma manual nas alturas adequadas ao assentamento de cada tipo de tubo, tomando-se o cuidado de respeitar a declividade mínima de projeto de modo a garantir o escoamento das águas conforme projetado. A largura da vala será igual ao diâmetro externo do tubo acrescido de 48cm para tubos de diâmetro de 40cm,. A profundidade da tubulação será de no mínimo: 100 cm e seguirá as informações conforme projeto de drenagem. Quando a inclinação for muito baixa, o sentido normal da escavação será sempre de jusante para montante. Quando a coesão do solo for muito baixa deverá ser efetuado escoramento de madeira para evitar o desmoronamento.

Reaterro de Vala

Nos reaterros deverá ser utilizado material isento de matéria orgânica, em camadas sucessivas de 20cm, molhadas e apiloadas, garantindo-se a estabilidade do terreno. Será conveniente tomar precauções de compactar todo solo na espessura conforme projeto, fazendo-se sempre esta compactação lateralmente ao tubo.

Assentamento de tubo

Os tubos deverão ser rejuntados com argamassa de cimento e areia no traço 1:3. Os elementos complementares da rede pluvial serão as bocas de lobo. As bocas de lobo deverão ser executadas com dimensões que se possater acesso à tubulação para ser realizada a limpeza quando necessária, sendo as dimensões especificadas no projeto de drenagem.

Tubos de Concreto;

TUBOS DE CONCRETO: FORNECIMENTO, CARGA, TRANSPORTE, COLOCAÇÃO SOB CAMADA DE BRITA E=10CM E REJUNTE INT. E EXT. PARA DIAMETRO DE 40cm;

Tubulação Os tubos em concreto simples utilizados na obra deverão ser da classe PS-2, PB (NBR 9794/87 e 9793/87) no diâmetro de 400 mm para a rede principal e travessa. A tubulação de concreto será assentada em cota do terreno conforme perfil longitudinal apresentado junto às plantas de drenagem com porcentagem mínima de inclinação de 2%.

1.2.2 Boca de Lobo (CAIXAS COLETORA), (1,00 X 0,80 X 1,50)M, COM FUNDO E TAMPA DE CONCRETO E PAREDE DE ALVENÁRIA)

As bocas de lobo serão executadas em paredes de alvenaria, rebocadas tanto externamente como internamente no traço 1:3 (cimento:areia), com espessura do revestimento interno da boca de lobo será de no mínimo 1,5cm, tendo cuidado para as declividades especificadas no projeto.

As paredes da boca de lobo terão espessura de 10cm assentadas sobre base de concreto. O concreto utilizado na base da boca de lobo deverá ter fck mínimo de 20MPa.

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

1.3.1 Regularização e compactação do subleito

Os serviços de regularização e compactação do subleito serão executados de maneira a conformar as ruas com o greide projetado. Por se tratar de área urbana com lotes já edificados procurou-se manter o greide existente fazendo apenas pequenas correções necessárias a conformar o referido greide dentro dos padrões de engenharia viária. Concluiu-se que o valor entre corte e aterro seria de 20cm em média. As ruas deverão ser compactadas após a terraplanagem, sendo que será exigido um grau de compactação de 95% normal. A regularização do subleito será feita com motoniveladora com cortes e aterros máximos de 20cm buscando uniformização e declividades da rua.

Obs 01: Ser for identificado existência de pontos onde haverá necessidade de execução de remendos profundos com remoção de solos com baixa capacidade de suporte e o mesmo deverá ser executado pela empresa contratada e paga com recursos próprios do município com responsabilidade total dos serviços executados da empresa contratada

1.3.2 Meio fio

Os meios fios utilizados serão de concreto pré-moldado, dormido, com seção transversal retangular com chanfro na face volta da para o pavimento, rejuntados com argamassa de cimento com as seguintes dimensões:

Espessura: 0,12m e na base com 0,15m

Altura: 0,30m

Comprimento: 1,00m

Os meios fios deverão ter aterro com material de 1° categoria, de maneira a conformar o passeio. O aterro no passeio para segurar o meio terá altura de 21,5cm conforme corte da calçada apresentado na Planta Geométrica P 04. A resistência do concreto deve ser, no mínimo com fck de 25 Mpa. O meio fio será assentado sobre base de concreto simples e rejuntado com argamassa cimento/areia traço 1:3.

1.3.3 Execução da base brita graduada e=15,00cm;

Espalhar uma camada de brita graduada com espessura de 15,0cm compactada por vibração se constituirá no Lastro-dreno.

Toda a execução será totalmente de responsabilidade da construtora, a qual deverá fazer os testes necessários na área a ser pavimentada, para verificar se está em condições de receber a pavimentação em cbuq. Estando de acordo com as normas executar o concreto betuminoso usinado a quente.

1.3.4 Execução da imprimação;

É a aplicação de ligante de Asfalto Diluído tipo CM-30 com taxa de 1,3 Kg/m² que tem por finalidade a perfeita ligação entre a sub-base e a camada de CBUQ, para a regularização do greide. O equipamento deverá ser aquele capaz de executar os serviços sob as condições

específicas e produtividade requerida e poderá compreender basicamente as seguintes unidades:

A distribuição do ligante deverá ser feita por carros equipados com bomba reguladora de pressão e sistema completo de aquecimento, que permitam a aplicação do material betuminoso em quantidade uniforme;

Deposito de materiais asfálticos;

Ferramentas manuais, equipamentos e acessórios.

Após a perfeita limpeza da superfície deverá ser aplicado o material betuminoso adequado, na temperatura compatível com o seu tipo, na qualidade certa e da maneira mais uniforme. O material betuminoso não deverá ser distribuído quando a temperatura ambiente estiver abaixo de 10°C, ou em dias de chuva. A temperatura de aplicação do material betuminoso, deverá ser fixada em função da relação da temperatura – viscosidade.

Deve-se executar a imprimação na pista inteira, deixando-a fechada ao trânsito sempre que possível, quando isto não for possível deve-se trabalhar em meia pista.

1.3.5 Execução da pintura de ligação;

Refere-se a aplicação de película de material betuminoso sobre a superfície de base granular imprimada, visando promover a aderência entre a camada existente e o revestimento a ser executado.

Para a varredura da superfície a receber a pintura de ligação utilizam-se, de preferência, vassouras mecânicas.

A taxa a ser utilizada deverá ser entre 0,4 a 0,6 l/m², que será verificado pelo menos uma taxa de aplicação através de ensaio adequado “bandeja” ou através de preenchimento da planilha do controle de pintura de ligação.

A distribuição do ligante deve ser feita por carros equipados com bomba reguladora de pressão e sistema completo de aquecimento, que permite a aplicação do material betuminoso em quantidade uniforme.

As barras de distribuição deve ser do tipo circulação plena, com dispositivo que possibilite ajustamentos verticais e larguras variáveis de espalhamento de ligante.

Os carros distribuidores deverão dispor de termômetros, em locais de fácil observação, e, ainda, um espargidor manual para tratamento de pequenas superfícies e correções localizadas.

O depósito de material betuminoso, quando necessário, deve ser equipado com dispositivo que permita o aquecimento adequado e uniforme do conteúdo do recipiente. O depósito deve ter capacidade tal que possa armazenar a quantidade de material betuminoso a ser aplicado em pelo menos, um dia de trabalho.

A pintura de ligação será medida da área executada, em M².

1.3.6 Execução do CBUQ e=5,00cm DMT 30km;

Será executada uma capa, com espessura de 5,0 cm de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) é composta por agregados minerais graduados e material asfáltico sendo neste caso empregado como o revestimento asfáltico de regularização em duas camadas (reperfilagem). A mistura com $d=2,45 \text{ T/m}^3$ aplicada deve apresentar estabilidade e flexibilidade compatíveis como funcionamento elástico e condições de rugosidade que proporcionem segurança adequado ao tráfego, mesmo sob condições climáticas e geométricas adversas.

Materiais:

Materiais asfáltico: Será utilizado no concreto betuminoso usinado a quente, o cimento asfáltico de petróleo do tipo CAP-20 – teor 6%.

Agregado graúdo: o agregado graúdo é aquele que fica retido na peneira de 2,0 mm (nº 10) deveser constituído por pedra ou seixos britados ou não, apresentando partículas sãs, limpas e duráveis, livres de torrões de argila outras substancias nocivas.

Agregado miúdo: o agregado miúdo é aquele que passa na peneira de 2,0 mm (nº 10) e deveser constituído de pó de brita, apresentando partículas individuais resistentes.

Material de enchimento: o material de enchimento, se utilizado deveser constituído por materiais minerais finamente divididos, inertes em relação aos demais componentes das misturas.

O equipamento deveser aquele capaz de executar os serviços sob as condições especificadas e produtividade requerida e poderá compreender basicamente as seguintes unidades:

Depósito para cimento asfáltico;

Depósito para agregados (silos);

Usina para a mistura asfáltica a quente, com o controle de poluição;

Caminhões basculantes;

Vibro acabadora auto propelida;

Rolos compactadores, auto propelidos e reversíveis;

Ferramentas manuais e equipamentos acessórios.

As misturas asfálticas deverão ser processadas em usinas apropriadas que tenham condições de produzir misturas asfálticas uniformes preferencialmente, serão empregadas usinas gravimétricas. A temperatura do cimento asfáltico de petróleo, momento da mistura, deverá ser determinado para cada tipo de ligante, em função da relação da temperatura x viscosidade. A temperatura conveniente será a quebra no qual o cimento asfáltico, apresentar valor para a viscosidade saturado dentro da faixa de 75 a 150 segundos, indicando-se preferencialmente, a viscosidade de 85 +/- 10 segundos, os agregados deverão ser aquecidos a temperatura de 10°C a 15°C, acima da temperatura do cimento asfáltico de petróleo, e a temperatura deste não deveser superior a 177°C. o tempo de mistura deverá ser o mínimo que propicie mistura homogênea, com os agregados mais filler recobertos uniformemente pelo ligante.

O transporte do CBUQ deverá ser feito com caminhões basculante, que apresentem caçambas lisas e limpas. Para evitar a aderência da mistura a caçamba, será feita, a sua limpeza com água ensaboada, solução de cal ou óleo solúvel. Em qualquer caso, o excesso de solução deverá ser retirado antes do carregamento da mistura. Não será permitida o emprego de gasolina, querosene, óleo diesel e produtos similares na limpeza da caçamba.

A superfície que irá receber a camada de CBUQ deverá apresentar-se limpa, seca e isenta de pó ou outras substâncias prejudiciais eventuais defeitos a aplicação da mistura, caso tenha havido trânsito sobre a superfície imprimida, ou ainda, ter sido recoberto com areia etc.; ou ainda tenha perdido o seu poder ligante, deverá ser feita uma nova pintura de ligação.

A distribuição de uma camada de CBUQ não será permitida com tempos chuvosos ou quando a temperatura ambiente estiver abaixo de 10°C. A determinação da temperatura ambiente deverá ser feita na sombra e longe de aquecimento artificial. As camadas de CBUQ serão distribuídas com moto-niveladora, esse equipamento deverá permitir a obtenção dos resultados especificados. No caso de ocorrerem irregularidades na superfície da camada espalhada, estas deverão ser corrigidas através da adição manual da mistura, sendo este espalhamento efetuado por meio de ancinhos e rastéis, antes de qualquer operação de rolagem. A espessura da camada e a temperatura da casa, no momento da distribuição, e as

unidades compactadoras adotadas serão aquelas que permitam a obtenção dos resultados especificados.

A compressão da camada de CBUQ com utilização de rolos compactador terá início imediatamente após a sua distribuição e perdurará até o momento em que seja obtida a densificação especificada observando as seguintes indicações. A compressão será executada em faixas longitudinais e será sempre iniciada pelo ponto mais baixo da seção transversal e deverá progredir no sentido do ponto mais alto, devendo em cada passada ser recoberta a metade da largura compactada na passada interior não serão permitidas mudanças de direção aceleração e desaceleração e inversões bruscas de marcha, nem estacionamento do equipamento de compactação sobre mistura asfáltica recém colada. No caso de utilização de equipamento vibratórios de compactação, devesse desligar-se a vibração antes da reversão.

Uma camada de mistura de Concreto Betuminoso Usinado a Quente somente será liberada ao tráfego após seu resfriamento.

OBS: É obrigatório o controle tecnológico das obras de pavimentação asfáltica, devendo a construtora fornecer o laudo Técnico de Controle Tecnológico e os resultados dos ensaios devem ser entregues obrigatoriamente à Prefeitura por ocasião do envio do último boletim de medição para que façam parte da documentação técnica do contrato de repasse e para, nos casos de problemas precoces no pavimento, subsidiarem os reparos da empresa executora dos serviços de pavimentação e controle tecnológico.

OBS: O custo dos ensaios são de responsabilidade da empresa executora.

Dimensionamento:

Em anexo.

PASSEIO EM LAJOTAS DE CONCRETO

Regularização e compactação;

Regularização e compactação de subleito, na área demarcada até a profundidade de 20 centímetros.

O nivelamento que preparará adequadamente a base, com os desníveis e curvaturas necessárias, o terreno deverá ser nivelado. Depois de depositados os aterros em camadas adequadamente deverão ser compactadas com rolo compactador vibratório.

Obs 02: Ser for identificado existência de pontos onde haverá necessidade de execução de remendos profundos com remoção de solos com baixa capacidade de suporte e o mesmo deverá ser executado pela empresa contratada e paga com recursos próprios do município com responsabilidade total dos serviços executados da empresa contratada

Aterro Apilado em Camadas

Os serviços de terraplanagem serão executados de maneira a conformar os greides projetado dos passeios. Por se tratar de área urbana com lotes já edificados procurou-se manter o greide existente fazendo apenas pequenas correções necessárias a conformar o referido greide dentro dos padrões de engenhariaviária. O aterro devera ser executado com material de granulométrica fina limpo e semdetritos vegetais, de modo a não comprometer a integridade dos tubos assentados. O aterro será com material local, em camadas de 20 cm compactadas mecanicamente. Os valos deverão sofrer uma leve compactação mecânica na superfície de modo a refazer o greide natural das ruas. Com o aterro executado faz-se as linhas mestras formam um articulado, facilitando o trabalho de assentamento e evitando desvios em relação aos elementos do projeto. Nessa marcação o “encarregado” verifica a declividade transversal e longitudinal e no caso das curvas e acessos as pessoas portadoras de deficiência. Após segue-se a execução do lastro de brita, base de concreto eo assentamento das lajotas no concreto previamente reguado.

1.4.2 SUB-BASE BRITA GRADUADA COMPACTADA , E= 5,0 CM

A Sub base da pavimentação será composta por uma camada de brita graduada com espessura de 5,00cm, compactada .

1.4.3 BASE COMPÓ DE PEDRA E=5,00CM

A base da pavimentação será composta por uma camada de Pó de pedra com espessura de 5,00cm.

1.4.4 EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO COM BLOCO RETANGULAR COR VERMELHO 10X20CM, ESPESSURA 6CM

Deverá ser usado bloco intertravado de concreto na cor vermelho 10x20x6 cm. Os blocos de concreto serão assentados sobre colchão de pó de brita com espessura de 5,00cm, com juntas regulares de 3,0 mm (três milímetros) de espessura, feitas com espaçadores e mantidas por linhas longitudinais e transversais esticadas.

O corte das peças deverá ser executado com serra circular, munida de disco abrasivo. Todas as peças trincadas deverão ser substituídas. Após o assentamento, proceder a compactação inicial com vibro-compactador de placa, pelo menos 2 vezes e em direções opostas, com sobreposição de percursos. Fazer o rejuntamento das peças com areia fina, grãos com diâmetro no máximo de 0,3mm, bem seca e sem impurezas, espalhada sobre os blocos de concreto numa camada fina, utilizando uma vassoura até preencher completamente as juntas. Realizar novamente a compactação, com pelo menos 4 (quatro) passadas em diversas direções.

O presente projeto tem por objetivo orientar a execução dos serviços de revestimento em Blocos de Concreto intertravado.

A padronização é sugerida através da definição de diferentes faixas de utilização do espaço da calçada e é determinada em função da sua largura. Orientações sobre o dimensionamento e posicionamento de rampas de pedestres e veículos, a execução da obra e os diversos materiais de revestimento são apresentados.

As calçadas deverão atender às características previstas nesse memorial e projetos anexos, diferenciadas em função da inclinação longitudinal do passeio, definida pela fórmula em seguida, sendo a distância o comprimento longitudinal do trecho de calçada, e o desnível a diferença de altura entre o início e o fim do trecho.

INCLINACAO (%) =	DESNÍVEL(m)	x 100
	DISTÂNCIA (m)	

INCLINAÇÕES;

TERRENOS PLANOS OU COM INCLINAÇÃO LONGITUDINAL ATÉ 20%:

Inclinação transversal de, no máximo, 2% do alinhamento do terreno para o meio-fio, para que as pessoas possam caminhar com segurança e comodidade;

Não são permitidos de graus ao longo do passeio;

Rebaixamento de, no máximo, 30% do meio-fio em relação à testada do imóvel para acesso de veículos.

TERRENOS COM INCLINAÇÃO LONGITUDINAL SUPERIOR A 20%:

Será permitida a construção de degraus no sentido transversal do passeio, de modo a facilitar a acessibilidade dos pedestres.

Rebaixamento de, no máximo, 30% do meio-fio em relação à testada do imóvel para acesso de veículos

Estas Especificações Gerais de Obras de Urbanização definem os critérios que orientam a aceitação e ou recebimento de serviços em obras de urbanização.

Quando necessário, Especificações Gerais Complementares ou Particulares deverão fazer parte dos próprios projetos elaborados.

1.4.5 Fornecimento, transporte e execução em areia fina para travamento;

Fazer o rejuntamento das peças com areia fina, grãos com diâmetro no máximo de 0,3mm, bem seca e sem impurezas, espalhada sobre os blocos de concreto numa camada fina com altura de 0,50cm de espessura, utilizando uma vassoura até preencher completamente as juntas.

1.4.6e 1.4.7 Execução da lajota Paiver em concreto podotátil;

FAIXA DE PERCURSO SEGURO:

É o espaço da calçada destinado exclusivamente à circulação de pessoas. Deve garantir uma caminhada com segurança e livre de obstáculos físicos, sejam eles temporários ou permanentes, e vegetação. Deve atender às seguintes características: possuir superfície

regular, firme, contínua e antiderrapante sob qualquer condição, e possuir largura mínima de 1,50 m com a faixa tátil direcional incluída.

FAIXA TÁTIL DIRECIONAL:

É uma faixa de piso com textura diferenciada, tanto do piso da faixa de percurso quanto da faixa de serviço, que auxilia a pessoa portadora de deficiência visual indicando o caminho a ser percorrido.

Deverá ser usado bloco intertravado de concreto 10x20x6 cm com textura em relevos tronco-cônicos (tipo pastilhado).

Ela deve sinalizar a direção das rampas de pedestres aos portadores de deficiência visual com bloco intertravado de concreto 10x20x6 cm com textura ranhurada direcional.

RAMPAS PARA VEÍCULOS

As rampas para acesso de veículos não podem ocupar toda a largura da calçada e impedir o percurso seguro. Elas devem ocupar no máximo 100 cm da largura do passeio, na seção transversal. e no máximo 30% da testada do imóvel ou 7m de largura na seção longitudinal. Casos especiais devem ser aprovados pela fiscalização da prefeitura. Devem ser executados em concreto ranhurado anti derrapante e não trepidante.

RAMPAS PARA PEDESTRES

As rampas para acesso de pedestres devem apresentar inclinação máxima de 8,33%, sendo toleradas em reformas, quando esgotadas as possibilidades de soluções que atendam essa inclinação, inclinação máxima de 10%. Devem também ser sinalizadas com faixa de alerta tátil direcional (piso tipo ranhurado) para permitir a circulação de portadores de deficiência visual, e ter revestimento com piso antiderrapante e não trepidante.

Deverá ser feita a comunicação visual de acessibilidade representada pelo Símbolo Internacional de Acesso - SIA.

Em esquinas, deve-se posicionar as rampas de acesso ao pedestre fora da curvatura, conforme detalha em projetos, sempre em concordância com as faixas de travessia implantadas ou previstas nos projetos.

ESPECIFICAÇÕES GERAIS

Toda calçada deve ser construída a partir de um meio-fio, instalado pela prefeitura, que delimita os espaços da rua e do passeio público;

Nenhum de grau pode ser construído na calçada, e as rampas de acesso a pedestres e veículos devem observar os padrões da Prefeitura Municipal;

Todo e qualquer piso deve apresentar uma ligeira inclinação no sentido transversal da calçada, da testada do lote para a rua. Admite-se declividade máxima de até 2%(ver projeto);

Os passeios devem ser contínuos, sem mudanças abruptas de nível ou inclinações que dificultem a circulação segura dos pedestres. É imprescindível observar a concordância entre os níveis das calçadas vizinhas já executadas;

As águas pluviais devem ser lançadas através de condutores, passando por baixo da calçada, até a sarjeta;

Os pisos devem ter superfície regular, firme, estável e antiderrapante sob qualquer condição, que não provoque trepidação em dispositivos com rodas (cadeiras de rodas ou carrinhos de bebê). Independente do material, as calçadas nunca devem ser pintadas, enceradas ou impermeabilizadas. Esses revestimentos podem tornar o piso escorregadio e colocar em risco os transeuntes.

Em caso de postes fora da Faixa de Serviço, executar alerta tátil.

-Fornecimento, transporte e execução da compactação das lajotas;

Após o assentamento, proceder a compactação inicial com vibro-compactador de placa, pelo menos 2 vezes e em direções opostas, com sobreposição de percursos.

1.4.8 Vigas de concreto simples;

Será executado vigas de concreto de concreto de (10 x 20)cm para fixação das lajotas de concreto nos passeios na extremidade oposta dos meios fios pré moldados (12 x 15 x 30)cm.

SINALIZAÇÃOVIÁRIA.

1.5.1 Pintura faixas de segurança para pedestres:

As faixas de pedestres deverão ser pintadas com tinta acrílica, base solvente espessura 0,60mm, na core branca reflotorizada com micro-esfera de vidro.

Dimensões das faixas de Pedestre executar conforme detalhe no projeto de Sinalização de Transito em anexo.

1.5.2 Placas metálicas com nome da rua com colunas metálicas;

Em chapa preta n. 18 tratadas com antiferrugem e pintadas pelo processo eletrostático a pó e curadas a uma temperatura de 200*c.

As placas na face principal com fundo refletorizado com partícula Grau Técnico(GT) e as legendas confeccionadas também com película GT, totalmente refletiva.

As colunas de fixação das placas com cano galvanizado Diam. 2,0"x2,65mmx3,50m e as respectivas placas, fixadas nos mesmos com parafusos passantes.

1.5.3 Placas metálicas de sinalização com colunas metálicas;

Em chapa preta n. 18 tratadas com antiferrugem e pintadas pelo processo eletrostático a pó e curadas a uma temperatura de 200*c.

As placas na face principal com fundo refletorizado com partícula Grau Técnico(GT) e as legendas confeccionadas também com película GT, totalmente refletiva.

As colunas de fixação das placas com Tubo de aço galvanizado Diam. 2,0" (500mm) E=3,65mm – 5,10Kg/m e as respectivas placas, fixadas nos mesmos com parafusos passantes.

LIMPEZA FINAL

A obra será entregue completamente limpa, pintada (sinalização viária horizontal), com as todas as etapas concluídas, isentos de respingos. As redes de drenagem serão ligadas definitivamente à rede pública existente, sendo estas testadas e em perfeito estado de funcionamento. "A obra oferecerá total condição de funcionalidade, comprovada com a expedição do "aceite" pela Prefeitura Municipal".

PROJETOS (EM MEIO MAGNÉTICO)